

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL N. 31/2015
PROGRAMA DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/2015-2

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996 (LDB), nos Decretos n. 5.773/2006, n. 7.824/2012 e n. 7.084/2010, nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC, n. 391/2002-MEC, n. 18/2012-MEC, nas Resoluções CNE/CBE n. 1/2002, CONSUNI n. 20/2013 e CONSUNI n. 21/2013 e em consonância com o Programa de Apoio à formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO torna público que estarão abertas, no período indicado no item 3, as inscrições ao programa destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, oferecidos por esta Universidade.

1 DA ABERTURA

1.1 O programa destina-se a candidatos para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, na modalidade presencial em regime de alternância, visando ao preenchimento de 120 vagas, sendo 60 vagas para o curso ministrado na Regional Catalão e 60 vagas para o curso ministrado na Regional Cidade de Goiás, conforme as normas dispostas neste Edital.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos;

- a) Anexo I – Laudo Médico para pessoas com deficiência (formulário);
- b) Anexo II – Programas das Provas;
- c) Anexo III – Cronograma.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo destinam-se prioritariamente:

2.1.1 aos professores que atuam no segundo segmento do ensino fundamental e ensino médio nas escolas do campo localizadas em áreas rurais.

2.1.2 às pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes.

2.2 O programa se destina também àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente), que pretendam atuar na Educação do Campo, conforme disposto na alínea “b” do subitem 12.10 e no subitem 10.4 deste Edital.

2.3 São consideradas escola do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto n. 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010.

2.4 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 4 (quatro) anos.

2.4.1 O Tempo Universidade será desenvolvido com aulas presenciais nas dependências da Universidade Federal de Goiás, na Regional Catalão ou Regional Cidade de Goiás.

2.4.1.1 As aulas presenciais, do Tempo Universidade, poderão ser realizadas em período integral, concentradas ao longo do semestre, observando a dinâmica das etapas curriculares, com turnos de estudos distribuídos de segunda a sábado.

2.4.2 O Tempo Comunidade será realizado nas comunidades de moradia dos estudantes deste programa, em escolas localizadas nas regiões de abrangência dos municípios de origem dos estudantes, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

3 DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO

3.1 Inscrição

3.1.1 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.2 Antes de se inscrever no programa, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3 As inscrições estarão abertas no período de **5 a 20 de maio de 2015**.

3.1.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível no sítio **www.cs.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), dados do documento de identidade, endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.

3.1.5 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse do número de seu CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

3.1.6 A inscrição será feita exclusivamente via internet, no sítio **www.cs.ufg.br**.

3.1.7 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet o sítio **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **5 de maio de 2015**, até as 23h59min do dia **20 de maio de 2015**;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos no sítio;

c) imprimir o formulário de inscrição;

d) enviar, para o endereço especificado na alínea “g” deste subitem, o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade e do documento que comprove o exercício do magistério em escola do campo (para professores, conforme subitem 2.1.1 do Edital);

e) enviar, para o endereço especificado na alínea “g” deste subitem, o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade e do documento oficial que comprove atuação/vínculo em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes (a pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas, conforme subitem 2.1.2 do Edital);

f) enviar, para o endereço especificado na alínea “g” deste subitem, o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identidade (para os concluintes do Ensino Médio, conforme subitem 2.2 do Edital);

g) enviar a documentação, até o dia **21 de maio de 2015**, para o Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 OU entregá-la

até a data mencionada anteriormente na Secretaria do Programa da Regional Catalão situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, Sala n. 1, Bloco "I", no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou da Regional Cidade de Goiás, situada à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, n. 35, Centro, Cidade de Goiás-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.1.8 Após às 23h59min do dia **20 de maio de 2015**, não será possível fazer inscrição.

3.2 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.2.1 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado.

3.2.1.1 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.

3.2.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

3.2.3 O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do programa aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

3.2.4 Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção da Regional de realização do curso e no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital.

3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deve assinalar a opção que indica a sua condição de participação no programa, conforme constam nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.2 deste Edital:

a) professor que atua no segundo segmento do ensino fundamental ou no ensino médio nas escolas do campo;

b) pessoa atuante em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes;

c) concludente do Ensino Médio (ou curso equivalente).

3.2.6 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a realização das provas do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 em uma das cidades em que a UFG possui Regional: Catalão ou Cidade de Goiás.

3.2.7 Após a realização da inscrição, as opções de cidade de realização do curso e a cidade de realização da prova não poderão ser modificadas.

3.2.8 Os pedidos de inscrição serão analisados pelo CS/UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

3.2.9 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição do presente concurso, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa ou aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou de outros, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme subitem 10.12 do Edital.

3.3 Confirmação da inscrição

3.3.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio **www.cs.ufg.br**, na opção “Acompanhamento da Inscrição”.

3.3.2 É de responsabilidade do candidato, após a entrega ou envio do formulário de inscrição, com a cópia dos documentos exigidos acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a data da homologação de sua inscrição. A inscrição será efetivada somente após o recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e a análise da documentação encaminhada.

3.3.3 O candidato que, no ato da inscrição, fizer a opção pelo ingresso como professor ou pessoa que atua em escola ou instituição rural em atividade educativa e obtiver o resultado de inscrição indeferido, deixa de concorrer a vagas prioritárias dessas categorias e, automaticamente, estará inscrito na categoria de concluinte do ensino médio, desde que possua o requisito exigido para essa categoria.

3.3.4 O candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, será disponibilizada ao candidato, nesse período, a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do cadastro de pessoa física (CPF), do nome do candidato, da cidade do curso e cidade de realização da prova até o dia **25 de maio de 2015**. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, via e-mail, para obter as informações necessárias.

3.3.4.1 O candidato deverá fazer as alterações até a data mencionada no subitem anterior. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida, via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

3.3.5 Após o prazo fixado, poderá haver alterações de quaisquer dados.

3.3.6 As inscrições serão homologadas no dia **3 de junho de 2015**. Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

3.3.7 Caso a inscrição não seja homologada até o dia **3 de junho de 2015**, candidato ou seu representante deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG, no horário das 8 às 17 horas ou nas Secretarias do Programa da Regional Catalão ou da Regional Cidade de Goiás, até o dia **9 de junho de 2015**, exceto aos sábados, domingos e feriados para verificar o motivo da não homologação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

3.3.8 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio **www.cs.ufg.br**.

4 DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 4.3 deste Edital e correção diferenciada da prova de redação, conforme subitem 4.4 deste Edital.

4.1.1 Além dos direitos mencionados anteriormente, os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos

especificados no item 5 deste Edital.

4.2 Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

4.3 Tempo adicional

4.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999, deverá:

a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou com a Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

c) imprimir no sítio **www.cs.ufg.br** o laudo médico – **Anexo I** – que deverá ser preenchido pelo médico especialista da área da sua deficiência;

d) enviar, até o dia **21 de maio de 2015**, para o Centro de Seleção o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, conforme disposto no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.3.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – **Anexo I** – a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.3.3 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.3.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

4.3.5 O Centro de Seleção divulgará, no dia **26 de maio de 2015**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG e no dia **3 de junho de 2015**, o resultado final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida.

4.3.6 O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

4.3.7 O tempo adicional para a realização das provas será de **uma hora**.

4.3.8 O candidato com deficiência que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação deferido poderá submeter-se, quando convocado, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

4.3.9 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.3.10 A convocação a que se refere o subitem 4.3.8, se necessária, será divulgada no dia **3 de junho de 2015**.

4.3.11 A perícia médica, se necessária, será realizada nos dias **8 e 9 de junho de 2015**, no local de realização onde o curso de opção do candidato será oferecido (Catalão ou Cidade de Goiás), tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos

documentos de identidade, conforme subitem 6.1 deste Edital.

4.3.11.1 O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

4.3.12 Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.3.13 O resultado preliminar da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicado no dia **11 de junho de 2015** e o resultado final no dia **16 de junho de 2015**.

4.4 Correção diferenciada

4.4.1 Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação.

4.4.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.4.3 Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou com a Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;

c) imprimir no sítio **www.cs.ufg.br** o laudo médico (**Anexo I**) que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

d) enviar, até o dia **21 de maio de 2015**, para o Centro de Seleção o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, conforme disposto no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.4.4 O Centro de Seleção divulgará, no dia **26 de maio de 2015**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG e no dia **3 de junho de 2015**, o resultado final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida.

4.4.5 O candidato que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

4.4.6 O candidato com deficiência auditiva que solicitar correção diferenciada da Prova de Redação e obtiver resultado da entrega da documentação deferido poderá submeter-se, quando convocado, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

4.4.7 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.4.8 A convocação a que se refere o subitem 4.4.6, se necessária, será divulgada no dia **3 de junho de 2015**.

4.4.9 A perícia médica, se necessária, será realizada nos dias **8 e 9 de junho de 2015**, no local de realização onde o curso de opção do candidato será oferecido (Catalão ou Cidade de Goiás), tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 deste Edital.

4.4.9.1 O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito à correção diferenciada.

4.4.10 Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.4.11 O resultado preliminar da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito à correção diferenciada será publicada no dia **11 de junho de 2015** e o resultado final no dia **16 de junho de 2015**.

4.5 Laudo médico

4.5.1 O laudo médico deverá ser enviado para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, em envelope lacrado e identificado até o dia **21 de maio de 2015** OU entregue até a data mencionada anteriormente na Secretaria do Programa da Regional Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, na Sala n. 1, Bloco "I", no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou da Regional Cidade de Goiás, situada à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, n. 35, Centro, Cidade de Goiás-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

4.5.2 O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles postados até o dia **21 de maio de 2015**.

4.5.3 O laudo médico terá validade somente para o Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5.4 O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio (**Anexo I**), obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico, especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria bera recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.5.5 O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, **Anexo I**, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

4.5.6 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no programa. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

4.5.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que

impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

4.5.8 O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5.9 Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

4.6 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no momento da inscrição, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;

b) enviar até o dia **21 de maio de 2015** o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (**Anexo I**) ou do atestado médico original para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 OU entregá-lo até a data mencionada anteriormente na Secretaria do Programa da Regional Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, na Sala n. 1, Bloco "I", no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou da Regional Cidade de Goiás, situada à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, n. 35, Centro, Cidade de Goiás-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5.2 O atestado médico ou laudo médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.3 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **20 de maio de 2015**, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível em PDF no sítio **www.cs.ufg.br**, e entregá-lo até o penúltimo dia útil que antecede a realização da prova na Secretaria do Programa da Regional Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, na Sala n. 1, Bloco "I", no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou da Regional Cidade de Goiás, situada à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, n. 35, Centro, Cidade de Goiás-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou enviá-lo para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130. Após essa data, os pedidos de condições especiais não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

5.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de

necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico original ou atestado médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.6 O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

5.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.8 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá no ato da inscrição preencher o Requerimento de Condições Especiais e enviar, até o dia **21 de maio de 2015**, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 OU entregá-lo até a data mencionada anteriormente na Secretaria do Programa da Regional Catalão, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, na Sala n. 1, Bloco “I”, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou da Regional Cidade de Goiás, situada à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, n. 35, Centro, Cidade de Goiás-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou enviá-lo para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130. Após essa data, a candidata deverá acessar o sítio do concurso, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo em um dos locais mencionados anteriormente, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

5.9 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.10 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.11 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.12 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o dia **20 de maio de 2015** será divulgado no sítio do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2, exclusivamente ao candidato no dia **26 de maio de 2015**. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.13 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias, mencionados no subitem 13.11, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.14 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.15 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

5.16 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciada da prova de Redação feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição conforme item 4 deste Edital.

6 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROGRAMA, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, Conselhos ou Ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do curso.

6.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.7 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

6.9 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.10 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.8 e 6.9 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.11 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.12 A partir do dia **16 de junho de 2015**, o candidato deverá acessar o sítio **www.cs.ufg.br**, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

7 DAS PROVAS DO PROGRAMA EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

7.1 A seleção para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo se dar-se-á mediante prova objetiva e prova de redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 As provas serão realizadas no dia **21 de junho de 2015 (domingo)** e terão a duração de 4 (quatro) horas.

7.2 Prova Objetiva

7.2.1 A prova objetiva versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química, sendo composta de 40 (quarenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

7.2.2 A prova objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no **Anexo II**.

7.2.3 Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões, em qualquer um dos dias de provas, não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2.

7.2.4 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

7.2.5 Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima total dessa prova será de 40 (quarenta) pontos, conforme o Quadro 3.

QUADRO 3 - Pontuação da prova objetiva

Disciplinas	Pontos
Biologia	6
Física	6
Geografia	4
História	4
Língua Portuguesa	8
Matemática	6
Química	6
Total	40

7.2.6 O cartão-resposta será distribuído no início da prova.

7.2.7 Será atribuída nota zero ao candidato que se retirar da sala de prova levando consigo o cartão-resposta da prova objetiva.

7.2.8 O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo no cartão.

7.2.9 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em de-

sacordo com este Edital, tais como: marcação dupla ou rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou com mais de uma marcação, ainda que legível.

7.2.10 A questão deixada em branco, com emenda ou rasura, com mais de uma marcação, ainda que legível, com marcação dupla terá pontuação zero.

7.2.11 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

7.2.12 Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

7.2.13 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão-resposta.

7.2.14 O Boletim de Desempenho do candidato da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no sítio <www.cs.ufg.br> a partir da data que consta no cronograma do concurso.

7.3 Prova de Redação

7.3.1 A Prova de Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

7.3.2 Em casos de fuga do tema proposto ou de não ser produzido um texto, o candidato receberá nota zero na Prova de Redação.

7.3.3 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os seguintes critérios:

QUADRO 4 - Pontuação dos critérios da prova de Redação

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
I – ADEQUAÇÃO	ao tema	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	à leitura da coletânea	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	ao gênero textual	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	à modalidade escrita	0 (zero) a 8 (oito) pontos
II – COESÃO E COERÊNCIA		0 (zero) a 8 (oito) pontos
TOTAL		40 (QUARENTA) PONTOS

7.3.4 O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.

7.3.5 A correção da Prova de Redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção adotados.

7.3.6 A Prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

7.3.7 Na Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos **NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc.**, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

7.3.8 Será atribuída nota zero ao candidato que retirar-se da sala de prova, levando consigo a folha de resposta da prova de Redação.

7.3.9 A folha de resposta da Prova de Redação será despessoalizada. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta da prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

7.3.10 Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento.

7.3.10.1 No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à filmagem e/ou à coleta da impressão digital dos candidatos.

7.3.11 Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 4.3 deste Edital.

7.3.12 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 15h10min, a folha de resposta da prova de Redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

7.3.13 O Boletim de Desempenho do candidato da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no sítio <www.cs.ufg.br> a partir da data que consta no cronograma do concurso.

7.4 Locais das provas

7.4.1 O candidato fará as provas na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição.

7.4.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital, e do cartão de inscrição, conforme subitem 6.10 deste Edital.

7.4.3 O candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de realização das provas a partir do dia **16 de junho de 2015**, via internet, no sítio www.cs.ufg.br.

7.4.4 Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada sobre o local da prova. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Concurso no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

7.4.5 O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

7.4.6 O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.4.7 Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

7.5 Das orientações gerais

7.5.1 Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO** nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, **MP3** e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *ipod* e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do

programa;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida sob sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, que ocorrerá 2 (duas) horas após seu início. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após as 16 horas, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário;

f) os três últimos candidatos, ao terminarem as provas, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

7.5.2 O Centro de Seleção não se responsabilizará por quaisquer materiais dos candidatos deixados no local de realização das provas.

7.5.3 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.5.1, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 13.7 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos no subitem 7.4.8, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.5.4 Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 7.5.1 do Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontrará no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 13.7 deste Edital.

7.5.5 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.5.6 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8 DA CORREÇÃO

8.1 A correção das questões das provas objetiva será feita por meio eletrônico.

8.2 O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

8.3 A correção da prova de Redação será realizada por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

8.4 Na correção das provas dos candidatos com deficiência auditiva, conforme subitem 4.4, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico da prova de Redação.

8.4.1 A correção das provas, a que se refere o subitem 8.4, será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

9 DOS RECURSOS E DA VISTA E DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 Dos recursos

9.1.1 Aos candidatos ao Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 caberá recurso quanto:

a) ao resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar a prova com tempo adicional e correção diferenciada da prova de Redação para os candidatos com deficiência auditiva;

b) ao indeferimento da inscrição (homologação);

c) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;

d) ao indeferimento do pedido de tempo adicional;

e) ao indeferimento da correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva;

f) ao gabarito preliminar da prova objetiva;

g) ao resultado preliminar da prova de redação.

9.1.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

9.1.3 O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 11 deste Edital.

9.1.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**;

c) NÃO se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

9.2 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, conforme o subitem 9.1.1 do Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com fir-

ma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento. O resultado desse recursos será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção da UFG.

9.2.1 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

9.2.2 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.2.3 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2.4 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da prova objetiva ou folha de resposta da prova de Redação.

9.2.5 A banca revisora será a última instância recursal do programa.

9.2.6 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.2.7 Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.2.8 Em data estabelecida no cronograma do concurso, serão divulgados, no endereço eletrônico **www.cs.ufg.br**, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos.

9.3 Da vista da folha de resposta da Prova de Redação

9.3.1 Para subsidiar a argumentação o candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, da folha de resposta da prova de Redação, via on-line, disponível conforme a data que consta no cronograma do concurso, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados.

9.3.2 Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de resposta da prova de redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas;
- b) pontuação maior do que zero no total de pontos da prova objetiva;
- c) resultado na prova de redação superior a 6 (seis) pontos.

10.2 A Pontuação Final será dada fórmula: $PF = (PO + RE)/2$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva e RE o resultado da prova de redação.

10.3 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de redação;
- b) maior número de pontos na prova objetiva;

c) maior idade.

10.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, sendo as vagas preenchidas prioritariamente pelos candidatos que no ato da inscrição declararam ser professores que atuam em escolas do campo ou pessoas que atuam em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2. Na sequência, caso ainda haja vagas, serão classificados os candidatos concluintes do ensino médio, conforme disposto no item 2.2 e observado o item 3.3.3 do Edital.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão disponibilizados no sítio <www.cs.ufg.br>, conforme a data que consta no cronograma do programa.

11.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos:

- a) resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica (preliminar e final);
- b) resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- c) resultado da perícia médica dos candidatos que terão direito a tempo adicional e/ou à correção diferenciada da prova de redação;
- d) divulgação do gabarito da prova objetiva (preliminar e oficial);
- e) divulgação dos critérios de correção da prova de Redação;
- f) disponibilização do cartão-resposta;
- g) disponibilização da Redação do candidato para fins de vista de prova;
- h) notas obtidas pelos candidatos na Prova de Redação;
- i) relação dos candidatos classificados no Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 (1ª chamada).

11.3 O Boletim de Desempenho de cada prova e o boletim final do candidato poderão ser obtidos, exclusivamente via internet, no sítio www.cs.ufg.br, conforme a data que consta no cronograma do concurso, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das provas do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2.

11.3.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no subitem 13.7 do Edital ou que possuam teor similar.

11.3.2 Nos resultados das provas, constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

12 DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1 Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 12.10 deste Edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

12.2 Os candidatos classificados no Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, nos dias **16 e 17 de julho de 2015**, no ho-

rário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, efetuar a matrícula, na cidade de opção onde o curso é oferecido:

a) Regional Catalão – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, sito à Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, n. 1.120, Catalão-GO (todas as chamadas);

b) Regional Goiás – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, sito à Av. Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás-GO (todas as chamadas).

12.3 Se o candidato menor de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula, o representante legal (pai, mãe ou outro representante legal) poderá realizá-la mediante apresentação do documento original de identidade (do pai, da mãe ou outro representante legal, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação).

12.4 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.

12.5 O procurador deverá apresentar o original de seu documento de identidade e entregar uma fotocópia do mesmo.

12.6 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

12.7 As vagas oriundas da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do respectivo curso serão preenchidas por convocação do CENTRO DE SELEÇÃO/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (CS/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados por ordem decrescente de classificação.

12.8 O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em **2ª** chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 será publicado no sítio **www.cs.ufg.br** no dia **22 de julho de 2015**.

12.8.1 A matrícula dos candidatos classificados em **2ª** chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 será realizada nos dias **27 e 28 de julho de 2015**, nos locais indicados no subitem 12.2 deste Edital.

12.9 O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em **3ª** chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 será publicado no sítio **www.cs.ufg.br** no dia **31 de julho de 2015**.

12.9.1 A matrícula dos candidatos classificados em **3ª** chamada do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 será realizada no dia **4 de agosto de 2015**, nos locais indicados no subitem 12.2 deste Edital.

12.10 No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2:

a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.cs.ufg.br**;

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia) E/OU histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa (obrigatório);

- c) Documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante (obrigatório);
- d) CPF (original e uma fotocópia) (obrigatório);
- e) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) Título de eleitor (original e uma fotocópia);
- g) Documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia);
- h) Uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

12.10.1 Caso o candidato tenha estudado em escolas extintas e não tenha certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio na referida escola.

12.10.2 A matrícula não será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios (alíneas “b”, “c” e “d”), ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

12.10.3 As fotocópias deverão ser legíveis e constar frente e verso, quando for o caso.

12.10.4 SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a matrícula: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. Caso o candidato apresente a Carteira de Trabalho no ato da matrícula, posteriormente deverá entregar o Documento de Identidade na seccional onde o curso é oferecido.

12.10.5 NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

12.10.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula.

12.10.7 No ato da matrícula, o candidato classificado deverá assinar um TERMO DE CIÊNCIA entregue pelo CGA/UFG, atestando o conhecimento sobre formato do curso, ofertado no Regime de Alternância Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

12.10.8 Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até **90 (noventa)** dias após a realização da matrícula para entregar na seccional onde o curso é oferecido, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

12.10.9 Os candidatos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até **90 (noventa)** dias após a realização da matrícula para entregar na seccional onde o curso é oferecido, cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

12.10.10 Os candidatos que não entregarem o Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da matrícula deverão apresentá-lo na Seccional do CGA em Catalão ou de Goiás no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da matrícula. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

12.10.11 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG, exceto a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, especificada na alínea b do subitem 12.10 deste Edital.

12.10.12 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

12.10.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

12.10.14 O candidato classificado **que não concretizar sua matrícula** por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado **perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.**

12.10.15 O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, desistir do curso anterior.

12.10.16 Não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição de ensino superior pública em todo o território nacional (Lei nº 12.089, de 11/11/2009).

12.10.17 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 806/2006.

12.10.18 O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência no CGA/PROGRAD da UFG até o dia **29 de julho de 2015.**

12.10.19 O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em Instituições de Educação Superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar (original) e o programa das disciplinas cursadas com aprovação, com carimbo da instituição ou com assinatura digital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.2 O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio www.cs.ufg.br e da imprensa goianiense.

13.3 As disposições e instruções contidas no sítio www.cs.ufg.br, na página de inscrição, nas capas dos cadernos das provas, nos cartões-respostas, nos comunicados, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4 O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

13.5 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

13.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

13.7 Será eliminado do programa o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou a qualquer atividades referentes ao programa;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do programa;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;
- i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- n) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

13.8 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 13.7 o direito à ampla defesa conforme orientações dispostas mencionado no subitem 9.2 do Edital.

13.9 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.10 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do programa, devendo responder criminalmente pelo ato.

13.11 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com o item 5, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

13.13 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

13.14 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.15 A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

13.16 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Programa em Licenciatura em Educação do Campo/2015-2.

13.17 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

13.18 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 30 de abril de 2015.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor